

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°

001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COORDENADOS PELO CODESSUL.

Í N D I C E

1	PREÂMBULO;	p. 03
2	OBJETO;	p. 03
3	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO;	p. 03
4	DO ESCOPO DOS ENSAIOS LABORATORIAIS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES;	p. 04
5	DESCRIPAÇÃO DA METODOLOGIA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS;	p. 04
6	DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO;	p. 04
	6.1 – <i>Da vigência do credenciamento;</i>	
	6.2 – <i>Condições gerais;</i>	a06
	6.3 – <i>Do Recebimento da Solicitação de Credenciamento;</i>	
7	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;	
	7.1 – <i>Habilitação técnica;</i>	p. 06
	7.2 – <i>Habilitação jurídica;</i>	
	7.3 – <i>Regularidade fiscal e trabalhista;</i>	a 08
	7.4 – <i>Qualificação técnica;</i>	
	7.5. – <i>Disposições Gerais da Habilitação;</i>	
8	DO CREDENCIAMENTO;	p. 08
9	DO DESCREDENCIAMENTO;	p. 09
	DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO;	
	10.6 – <i>Da Coleta da Amostra junto às agroindústrias</i>	
	10.7 – <i>Da escolha do laboratório credenciado;</i>	p. 09
10	10.8 – <i>Do Recebimento da Amostra pelo Laboratório Credenciado</i>	a 12
	10.9 – <i>Do Aceite e Recusa da Amostra</i>	
	10.10 – <i>Da entrega dos resultados, pareceres e laudos</i>	
	10.11 – <i>Da Contraprova e Descarte da Amostra</i>	
11	DAS RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO;	p. 12
12	DO PAGAMENTO;	p. 12
13	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;	p. 13
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;	p. 13
15	DO FORO;	p. 14
16	ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL	p. 14 a 35

1 - PREÂMBULO

Através do presente, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**, sediado na Rua Pedro José de Oliveira, 788 - Centro, Milhã/CE, torna público que, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste edital, receberá inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, atender a demanda das análises laboratoriais dos produtos de origem animal e água de abastecimento industrial e gelo utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM coordenados pelo CODESSUL, com fundamento na Lei nº 11.107/2005 e suas alterações, de acordo com as condições e cláusulas previstas nesse Edital.

2 – OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto determinar critérios para definir o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COORDENADOS PELO CODESSUL.**

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Com o objetivo de avaliar a inocuidade, identidade, qualidade e a integridade dos produtos e os processos produtivos dos estabelecimentos que contemplam a área de atuação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM coordenados pelo CODESSUL, as coletas oficiais dos estabelecimentos serão realizadas conforme a necessidade demandada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM para análises físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal e água de abastecimento, incluindo gelo, para a avaliação da conformidade.

O procedimento de coleta junto ao estabelecimento ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal e os custos com o transporte serão de responsabilidade do estabelecimento ou do laboratório a depender do que for acordado, os quais deverão se submeter ao padrão estabelecido na Instrução de Trabalho nº 05, de 17 de abril de 2023, bem como no **MANUAL DE COLETA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** do MAPA e suas eventuais atualizações no que couber, salvo em caso de fiscalização por parte do CODESSUL, cuja responsabilidade será do respectivo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Como consta na referida Instrução de Trabalho, considerando as potencialidades dos estabelecimentos da região do CODESSUL, faz-se necessário credenciar laboratórios que atendam às normas específicas de funcionamento e que sejam capazes de realizar análises laboratoriais de produtos relacionados a:

- CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS;
- LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS;
- MEL E PRODUTOS APÍCOLAS;
- PESCADOS E PRODUTOS DE PESCA;
- OVOS E DERIVADOS;
- ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO;

4 – DO ESCOPO DOS ENSAIOS LABORATORIAIS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES

4.1 – Os escopos das análises laboratoriais necessárias estão disponíveis no ANEXO Ideste Edital

4.2 – Os valores das análises laboratoriais serão os praticados pelos critérios de livre mercado e livre concorrência, não cabendo ao CODESSUL balizar ou padronizar os preços envolvidos seja que que pretexto for.

5 – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

5.1 – As análises deverão atender os métodos contidos no MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL do MAPA (ANEXO III),e respectivas atualizações.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Da vigência do credenciamento:

6.1.1 – A vigência do referido processo de credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados à partirda publicação no site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CODESSUL;

6.1.2 – Durante toda a vigência deste do procedimento de credenciamento a Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL receberá a documentação de credenciamento dos laboratórios interessados em se credenciar, conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – Condições gerais:

6.2.1 – Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

6.2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste edital de chamamento público, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.2.1.3 – Possuam objeto social e desempenhem atividade pertinente e compatível como objeto licitado;

6.2.1.4 – Ofereçam prestação de serviço de análise laboratorial de produtos de origem animal indicados, nas condições e valores indicados neste edital e no ANEXO I;

6.2.2 – Os credenciados serão responsáveis pela contratação de pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para outrem;

6.2.3 – O laboratório credenciado, seus proprietários e equipe técnica e administrativa devem se abster de se envolver em atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não devem ser membros de entidades de classe, como associações, federações, cooperativas e sindicatos, que estejam ligados à produção ou comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, que sejam alvo dos programase controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

6.2.4 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

6.2.5 – O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência,sob pena de descredenciamento;

6.3 – Do Recebimento da Solicitação de Credenciamento:

6.3.1 – Para solicitar a inclusão ou atualização de escopos neste credenciamento, a pessoa jurídica interessada deve preencher o documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO (Anexo III) e o TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Anexo IV), além de apresentar a documentação exigidoano item de Habilidade, item 7 deste edital;

6.3.1.1 – Os documentos apresentados devem estar devidamente atualizados e vigentes, em conformidade com as normas vigentes de licitação e contratação pública;

6.3.2 – A entrega poderá ocorrer:

- a) de forma presencial, na sede do **CODESSUL**, ou por encomenda devidamente registrado e com aviso de recebimento, no endereço situado na Rua Pedro José de Oliveira, 788 - Centro, MILHÃ/CE, com funcionamento de segunda à sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado com a seguinte inscrição:

AO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL -
CODESSUL**

CHAMAMENTO PÚBLICO SIM/CODESSUL Nº 001/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS
ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA DE
ABASTECIMENTO DOS PRODUTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL COORDENADOS PELO CODESSUL.**

- a) Por **endereço eletrônico (e-mail)**, através do envio de todos os documentos exigido para codessul@gmail.com com cópia para superintendencia@codessul.ce.gov.br.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Habilidade técnica:

7.1.1 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa ou da instituição interessada, com a identificação do item (PRODUTO) que deseja realizar o credenciamento;

7.1.1.1 – A empresa deve estar apta a realizar todas as análises previstas para o produto;

7.1.2 – TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO (Anexo III), assinado pelo representante legal do laboratório;

7.1.3 – Certificado de acreditação e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CGCRE/Inmetro, válidos e atualizados, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento;

7.1.4 – Indicação de responsável(eis) técnico(s) com número(s) de registro(s) no conselho de classe, com respectivos documentos de identificação;

7.1.5 – TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Anexo IV), assinado pelo responsável técnico do laboratório e representante legal da empresa;

7.1.6 – Alvará de funcionamento do laboratório, ou documento equivalente expedido por órgão competente;

7.2 – Habilitação jurídica:

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provada diretoria em exercício;

7.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6 – Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento;

7.3 – Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.6 – Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.7 – Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

7.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.9 – Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada,

deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, no momento do pedido de credenciamento, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento da comunicação por parte da comissão de avaliação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste consórcio, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006;

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Comprovação por meio de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou porempresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que solicitante do fornecimento do produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.5. – Disposições Gerais da Habilitação:

7.5.1 – A falta de regularização da documentação no prazo de vigência previsto neste edital implicará a decadência do direito ao credenciamento;

7.5.2 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.3 – Se o licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.4 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Após o recebimento da documentação por meio eletrônico ou em envelope lacrado, enviado à sede do CODESSUL, a Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a avaliação documental do proponente;

8.1.1 – Após a análise e aprovação da documentação requerida, a empresa receberá a identificação de registro e estará formalmente credenciada;

8.1.2 – Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, será enviada à empresa notificação contendo a indicação da(s) cláusula(s) específica(s) em que houve descumprimento;

8.1.3 – O ato de credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CODESSUL edisponibilizado no site eletrônico do CODESSUL;

8.2 – Se, por ventura, a empresa credenciada tiver interesse em ampliar o escopo de amostras de produtos, esta deverá apresentar novamente o documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), nos mesmos termos do item 6 deste edital, com a listagem completa das análises que pretende incluir em seu escopo, bem como encaminhar os documentos de habilitação atualizados;

8.2.1 – Após análise dos documentos e verificação do atendimento das normas descritas no edital, fica a critério do CODESSUL conceder a extensão do escopo e emitir um novocertificado, republicando o ato de credenciamento conforme subitem 8.1.3.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.2 – Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

9.3 – Houver interesse do Consórcio no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caibamaos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

9.4 – Quando acordado entre o CODESSUL e a empresa credenciada;

9.5 – Ao encerrar-se o prazo de vigência para este edital de credenciamento, previsto nosubitem 6.1.1, ocorrerá automaticamente o descredenciamento de todas as empresas credenciadas;

10 – DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

10.1 – Os laboratórios credenciados deverão atender a Instrução de Trabalho CODESSUL nº 05/2023, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS, 5^a edição do MAPA e suas eventuais atualizações, bem como a legislação vigente;

10.2 – Ter área física, pessoal, equipamentos, insumos e instalações compatíveis com o escopo do credenciamento ou reconhecimento;

10.3 – Ter todo o pessoal responsável ou que atua na execução das análises legalmentecontratado pela empresa ou instituição solicitante;

10.4 – Ter procedimentos documentados para assegurar a confiabilidade e os direitos de propriedade do Serviço de Inspeção Municipal - SIM sobre todos os dados referentes às amostras objeto do credenciamento;

10.5 – Possuir política e procedimentos que evidenciem a garantia da qualidade e

rastreabilidade dos resultados analíticos;

10.6 – Da Coleta da Amostra junto aos estabelecimentos:

10.6.1 – A coleta, armazenamento e transporte das amostras dos produtos a serem analisados é responsabilidade exclusiva de cada estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho CODESSUL nº 05/2023, que assegura apreservação da integridade da amostra até que ela seja enviada para análise pelo laboratório credenciado;

11 – Da escolha do laboratório credenciado:

11.1 – Os laboratórios que forem devidamente credenciados pelo CODESSUL receberão um registro único e serão apresentados aos estabelecimentos para que realizem as análises das amostras somente nos que de fato cumpram com as normas e condicionantes vigentes e aceitas pela sequencial, que será a sua identificação para participar do processo de convocação para realização das análises de amostras coletadas na etapa defiscalização;

11.2 – A convocação do laboratório credenciado para realização de análise da amostra coletada ocorrerá de acordo com os critérios de periodicidade predeterminados ou após cada rotina de fiscalização da equipe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sendo que no caso de análises provenientes de processos de fiscalização, o critério de escolha será em função dos valores envolvidos e tempo de disponibilização dos respectivos laudos.

11.3 – O laboratório convocado para realizar a análise da amostra será comunicado pela Equipe de Fiscalização do CODESSUL, através do e-mail cadastrado no documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), devendo manifestar-se em um prazo máximo de 1 (um) dia útil quanto a disponibilidade para a coleta da amostra na sede do SIM nas condições estabelecidas no subitem 10.8.1.1;

11.4 – Caso haja impedimento de algum laboratório escolhido, a solicitação passará automaticamente para o próximo laboratório credenciado respeitados os critérios de escolha previstos no item 10.7.2 acima

11.5 – O CODESSUL não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato;

11.6 – Do Recebimento da Amostra pelo Laboratório Credenciado:

11.6.1 – Condições básicas:

11.6.1.1 – O laboratório credenciado convocado receberá as amostras dentro das condições técnicas exigidas, podendo vir a recusar caso não sejam cumpridas as condicionantes legais;

11.6.1.2 – O laboratório deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos em seu Sistema de Gestão da Qualidade

(SGQ), para registros das amostras, devendo constar, minimamente, as seguintes informações:

- Número de registro da amostra no laboratório;
- Data da coleta;
- Data do recebimento;
- Hora do recebimento;
- Número da SOA;
- Identificação do “SIM/CODESSUL” como responsável pela coleta;
- Número do cadastro do estabelecimento no SIM;
- Matriz/Produto/Categoria;
- Condições de recebimento;
- Ensaios solicitados;
- Tipo da análise: fiscal, pericial, exploratória ou outro (neste caso, o laboratório deve especificar nos seus registros qual o tipo da análise);

11.6.1.3 – Ao receber a amostra, o laboratório credenciado deve assinar, em duas vias, o TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA (Anexo V) ou o TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRA (Anexo VI), juntamente com o representante da empresa e o representante do SIM, na sede da unidade, no momento da coleta da amostra;

11.7 – Do Aceite e Recusa da Amostra

11.7.1 – Se o laboratório considerar que a amostra está apta para análise e em conformidade com os padrões exigidos, deverá aceitá-la de acordo com a legislação vigente, mediante o TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA (Anexo V);

11.7.2 – Caso o laboratório julgue a amostra inadequada para análise e a mesma não estiver em conformidade com os padrões exigidos, este poderá recusá-la, desde que justifique a recusa de acordo com a legislação vigente, por meio do TERMO DE REJEIÇÃO DA AMOSTRA (Anexo VI);

11.8 – Da entrega dos resultados, pareceres e laudos

11.9 – Os laboratórios que executarem as análises ficam responsáveis inteiramente pela emissão dos resultados, pareceres e laudos, ambos assinados por responsável técnico;

11.10 – O laboratório deverá entregar o resultado da análise em um período de até 30 (trinta) dias úteis;

11.11 – O laboratório credenciado deve garantir a entrega eficiente de laudos, pareceres e resultados, disponibilizando-os por e-mail e/ou em um sistema próprio, de fácil acesso;

11.12 – O responsável técnico do laboratório deve assinar eletronicamente os documentos do subitem anterior, com reconhecimento adequado por meio de meios oficiais, a fim de garantir a autenticidade e validade dos resultados entregues;

11.13 – O resultado encontrado na amostra deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para o SIM, não cabendo qualquer hipótese de direcionamento ao estabelecimento;

11.14 – Os dados de amostras oficiais, oriundos dos laboratórios credenciados, são de propriedade do SIM e do CODESSUL e somente poderão ser utilizados, para quaisquer fins, mediante autorização expressa do SIM e do CODESSUL;

11.15 – Da Contraprova e Descarte da Amostra

11.16 – As amostras utilizadas para contraprova ou reanálise, ficarão sob a guarda do respectivo laboratório credenciado convocado para as análises, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de usoou descarte;

11.17 – A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, observando-se as normas de segurança vigentes;

11.18 – O procedimento para a descarte da amostra deverá seguir às orientações descritas na Instrução de Trabalhos CODESSUL nº 05/2023, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS, 5^a edição, do MAPA e suas eventuais atualizações, bem como a legislação vigente;

11.19 – O processo de destruição destas amostras deverá ser comprovado mediante declaração do prestador do serviço onde conste a descrição do método adotado;

11 – RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO

11.1 – O laboratório credenciado será responsável por todas as despesas decorrentes da realização das análises, incluindo a aquisição de materiais e reagentes necessários;

11.2 – O laboratório também será responsável pela manutenção e calibração adequada dos equipamentos utilizados nas análises;

11.3 – O laboratório será responsável por eventuais danos causados aos estabelecimentos contratantes ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços contratados;

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O custo das análises realizadas pelos laboratórios credenciados será de inteira responsabilidade do estabelecimento, conforme estabelecido na Instrução de Trabalho

CODESSUL Nº 05/2023, salvo em caso de fiscalização por parte do CODESSUL, cuja responsabilidade será do respectivo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

12.2 – O laboratório credenciado, ao receber a amostra do produto, deverá identificar o estabelecimento e o escopo solicitado, e realizar a cobrança do serviço diretamente ao estabelecimento que está sendo fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com sua tabela de preços praticada no mercado;

12.3 – O laboratório credenciado deverá efetuar a cobrança pelo serviço prestado por meio de boleto bancário, transferência bancária ou qualquer outro método bancário disponível.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Das decisões de indeferimento de solicitação de credenciamento e do descredenciamento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência ou da publicação;

13.2 – O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada, dentro do prazo previsto no subitem anterior, será dirigido a Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL;

13.2.1 – Da decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL, caberá recurso, que deve ser remetido à Secretaria Executiva do CODESSUL, constituindo esta a última instância administrativa;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente procedimento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL, em sua sede do CODESSUL, de segunda a sexta-feira, úteis, no horário das 07h:30min às 13h:30min, ou através dos endereços eletrônicos: codessul@gmail.com, com cópia para superintendencia@codessul.ce.gov.br.

14.2 – Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL e pela Secretaria Executiva do CODESSUL em sede de recurso administrativo;

14.3 – O CODESSUL poderá reavaliar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos, com o objetivo de atualizar aos valores de mercado, como também modificar a relação de amostras necessárias para análise laboratorial.

14.3.1 – A reavaliação será publicada no site e Diário Oficial Eletrônico do CODESSUL, comunicando especificamente todas as empresas que tenham se credenciado;

14.4 – Qualquer usuário, produtor ou cidadão poderá apresentar reclamações ou denúncias de eventuais irregularidades praticadas por quaisquer empresas credenciadas, através do e-mail codessul@gmail.com com cópia para superintendencia@codessul.ce.gov.br ou presencialmente, na sede do CODESSUL, desde que formalize a queixa.

15 – FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Milhã/CE.

16 – ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL

- 16.1** – ANEXO I - LISTAGEM DOS PRODUTOS, ESCOPOS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
- 16.2** – ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO
- 16.3** – ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO
- 16.4** – ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 16.5** – ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA
- 16.6** – ANEXO VI - TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRA
- 16.7** – ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LISTAGEM DOS PRODUTOS, ESCOPOS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Escopo: Carne e derivados; Leite e derivados.

Produtos: Toucinho suíno, Linguiça fresca, Feijoada em conserva e Laticínios.

NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
ANALISE MICROBIOLÓGICA EM ALIMENTO: ESCHERICHIA COLI	10.0	R\$ 167,68
ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS: SALMONELAS	3880.0	R\$ 153,69
ANALISE MICROBIOLÓGICA EM ÁGUAS: ESCHERICHIA COLI	300.0	R\$ 86,63

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 788 – Centro – 63.635-000

MILHÃ/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01

AVALIAÇÃO VISUAL DE ALIMENTO COMERCIALMENTE ESTÉRIL	5.0	R\$ 41,93
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA EM ÁGUA: COLIFORMES TOTAIS	300.0	R\$ 86,63
ANALISE MICROBIOLÓGICA: CONTAGEM DE ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA	6210.0	R\$ 125,74
DETERMINAÇÃO DE PH EM ÁGUA	300.0	R\$ 37,72
CLORO RESIDUAL EM AGUA	2600.0	R\$ 37,72
CLORAMINAS EM ÁGUA	2600.0	R\$ 62,30
TURBIDEZ EM ÁGUA	300.0	R\$ 37,72
COR APARENTE	300.0	R\$ 37,72
TRIHALOMETANOS EM ÁGUA POTÁVEL	2600.0	R\$ 425,30
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA EM ALIMENTOS: COLIFORMES TOTAIS	7965.0	R\$ 86,63
COLIFORMES A 45°C/TERMOTOLERANTE	7965.0	R\$ 97,81
ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS: CONTAGEM DE MOFOS E LEVEDURAS	5130.0	R\$ 61,48
DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA EM ALIMENTOS	1.0	R\$ 61,48
DETERMINAÇÃO DE GORDURA (LIPÍDIOS) EM ALIMENTOS	1.0	R\$ 58,69
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA EM ALIMENTOS: CÁLCIO	1.0	R\$ 92,22
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO EM ALIMENTO: NITRITO (QUALITATIVO)	2.0	R\$ 48,90
DETERMINAÇÃO DE AMIDO (QUANTITATIVO) EM ALIMENTOS	1.0	R\$ 69,82
DETERMINAÇÃO DE UMIDADE EM ALIMENTOS	1.0	R\$ 48,90

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

**Ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL -
CODESSUL**

O presente requer credenciamento de laboratório junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODESSUL, nos termos do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SIM/CODESSUL, e, para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação anexa:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL
RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 788 – Centro – 63.635-000
MILHÃ/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO					
Nome do Laboratório (Fantasia):					
Nome Empresarial:					
CNPJ:					
Logradouro:			Número:		
Bairro:			Complemento:		
CEP:			Município:		UF:
Fone/Fax: () -					
Sítio Eletrônico:					
2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS					
Responsável pela Direção do Laboratório:					
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		UF:	
E-mail:					
Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade:					
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		UF:	
E-mail:					
Área de Atuação:					
3. CARACTERIZAÇÃO					
Tipo de Órgão:					
Fundação		Empresa		Centro de Pesquisa	
Universidade		Outros (Especificar):			
Composição do Capital:					
Multinacional		Nacional		Estadual	
Capital Privado		Privado			
Ano de Fundação:					

LISTAGEM DE ESCOPO					
Item	Produto	Parâmetros/Códigos / Referência Legal	Escopos e Metodologia	Acreditação Inmetro	Data de Emissão
XX	Produto Y	Físico-Químicos	A	Sim/Não	/ /
			B	Sim/Não	/ /
			C	Sim/Não	/ /
		Microbiológicos	E	Sim/Não	/ /
			F	Sim/Não	/ /
			G	Sim/Não	/ /
			A	Sim/Não	/ /
			B	Sim/Não	/ /

YY	Produto Z	Físico-Químicos	C	Sim/Não	/ /
			D	Sim/Não	/ /
		Microbiológicos	E	Sim/Não	/ /
			F	Sim/Não	/ /
			G	Sim/Não	/ /
			H	Sim/Não	/ /

Cidade/UF, _____ de _____ de
20_____.

(Assinatura do representante legal do laboratório)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL
RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 788 – Centro – 63.635-000
MILHÃ/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01

Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF: / /
Fone/Fax: () -	
Sítio Eletrônico:	
Responsável da Direção do Laboratório:	
E-mail:	

Eu _____, CPF nº _____
 _____, Carteira de identidade nº _____ e órgão expedidor
 _____, na condição de representante legal do laboratório acima identificado,
 declaro sob as penas da lei que:

1 – o laboratório, seus proprietários, e sua equipe técnica e administrativa, se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao SIM/CODESSUL, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pelo SIM/CODESSUL, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;

2 - o laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do SIM/CODESSUL;

3 - o laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participam de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais da SIM/CODESSUL.

4 - assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 _____.

(Assinatura do representante legal do laboratório)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF:
Fone/Fax: () -	
Sítio Eletrônico:	
Responsável pela Direção do Laboratório:	
E-mail:	

EU, _____ (*nome completo*),
(formação),
(Conselho de classe) /UF/Nº do Registro _____,
CPF _____,
RG nº _____, domiciliado à

endereço residencial, sob as penas da lei, assumo, total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio referentes às amostras oriundas dos programas e controles oficiais do SIM, segundo escopo de credenciamento sob minha responsabilidade.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse e não possuir envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos e produtos, alvos dos programas e controles oficiais do SIM;

Declaro, ainda, não possuir envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participar de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos e produtos, alvos dos programas e controles oficiais do SIM.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cidade/UF _____, de ____ de 20 ____.

(Assinatura do responsável técnico
da empresa)

(Assinatura do representante legal
da empresa)

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
End.: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município/UF: _____
CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____ Prod. Rural: _____
Natureza da Atividade: _____
Nº de registro SIM: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA COLETA

Finalidade da Coleta: () Fiscal
() Rotina
() Orientação
() Monitoramento
() Outras especificações:

Análises Solicitadas: () Microbiológica
() Físico-Química

Data da Coleta: ____ / ____ / ____ Hora da Coleta: ____ Nº do Lacre: ____
Lote: ____ Nº da SOA: ____

Ponto de Coleta: _____

Quantidade da Amostra (Nº de unidades, volume, peso): _____

Observações: _____

3 – RECEBIMENTO DA AMOSTRA PELO RESPONSÁVEL DO LABORATÓRIO CREDENCIADO

RECEBEMOS A AMOSTRA DESCrita E ACOMPANHADA DESTE TERMO DE COLETA:

Identificação do Laboratório: _____

CNPJ: _____ Registro SIM nº _____

ENTREGUE ÀS: _____ HORAS DO DIA _____ / _____ / _____

CONSERVAÇÃO: () AMBIENTE () FRESCO () RESFRIADA () CONGELADA

Obs.: Declaro ciência de que qualquer violação, gera imediata inutilização da amostra e o laboratório fica passível de penalidade conforme legislações vigentes.

Servidor

Responsável Laboratório
Credenciado CPF:

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISES DE AMOSTRAS
OFICIAIS DO(S) SERVIÇO(S) DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COORDENADOS PELO
CODESSUL**

Milhã/CE, XX de XXXXX de 2025.

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar critérios para definir o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COORDENADOS PELO CODESSUL.

2 – JUSTIFICATIVA

O Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, é atualmente o único consórcio público do Estado do Ceará a ser classificado para

participar do "Projeto de ampliação de Municípios integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), chamado Projeto ConSIM.

O projeto ConSIM 3 (2024/2025) visa ampliar o âmbito de comércio dos produtos de origem animal para todos os municípios do consórcio público e se preparar para adesão ao SISBI-POA, com vistas ao mercado nacional, tendo apoio técnico especializado na área de inspeção de produtos de origem animal, por meio de equipe composta por especialistas de todo país, sob a coordenação do Departamento de Suporte e Normas da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSN/SDA).

O Projeto, que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), tem se apresentado como uma alternativa de gestão capaz de suprir as necessidades encontradas pelo(s) Serviço(s) de Inspeção Municipal (SIM) dos entes consorciados.

Atualmente, os municípios consorciados ao CODESSUL, com suas respectivas leis autorizativas do Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, delegam a este consórcio a coordenação e normatização do SIM.

Para que possa realizar a solicitação de reconhecimento de equivalência para adesão ao SISBI-POA deverá formalizar o pleito junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na respectiva Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA), apresentando diversos documentos. Um destes documentos é ter relação de laboratórios utilizados para as análises de controles oficiais, discriminando seu vínculo com o serviço de inspeção e lista de análises que realizam, onde o mesmo deverá demonstrar capacidade comprovada e adequada para atendimento das análises oficiais demandadas pelo serviço de inspeção, segundo a Instrução normativa N° 17, de 6 de março de 2020 – MAPA.

De acordo com o inciso IV do art. 3º e alínea “f” do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa 17/2020, para aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), o S.I.M. deve dispor ou ter acesso a laboratórios com capacidade comprovada e adequada para atendimento das análises oficiais demandadas pelo serviço de inspeção.

Tal exigência tem como base o inciso IV do Art. 133 do Decreto n° 5.741/2006, que determina que Serviços devem assegurar a existência ou acesso a laboratórios oficiais ou credenciados, com capacidade adequada para realização de testes, com pessoal qualificado e experiente, em número suficiente, de forma a realizar os controles oficiais com eficiência e eficácia.

Tendo vista que, atualmente, consórcio CODESSUL não detém servidores aptos nem infraestrutura física, com equipamentos e insumos, capazes de realizar tais análises laboratoriais, tampouco a existência de laboratórios oficiais conveniados, resta demonstrada a necessidade da vinculação de laboratórios que demonstrem a capacidade técnica para realização das amostras oficiais, por meio de credenciamento.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Com o objetivo de avaliar a inocuidade, identidade, qualidade e a integridade dos produtos e os processos produtivos dos estabelecimentos que contemplam a área de atuação do SIM coordenado pelo CODESSUL, as amostras dos estabelecimentos serão colhidas conforme a necessidade demandada pelo SIM para análises físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal e água de abastecimento para a avaliação da conformidade.

O procedimento de coleta junto ao estabelecimento, acondicionamento e de remessa de amostras para análises dos laboratórios serão de responsabilidade de cada estabelecimento e o respectivo laboratório, que deverão se submeter ao padrão estabelecido na Instrução de Trabalho CODESSUL nº 05/2023, bem como no MANUAL DE COLETA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL do MAPA e suas eventuais atualizações

Como consta na referida Instrução de Trabalho, considerando as potencialidades dos estabelecimentos da região do consórcio, se faz necessário credenciar laboratórios capazes de realizar análises laboratoriais de produtos relacionados a:

- CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS;
- LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS;
- MEL E PRODUTOS APÍCOLAS;
- PESCADOS E PRODUTOS DE PESCA;
- OVOS E DERIVADOS;
- ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO.

4 – DO ESCOPO DOS ENSAIOS LABORATORIAIS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES

4.1 – Os escopos das análises laboratoriais necessárias estão descritas no ANEXO I do presente Edital de Chamamento Público.

4.2 – Os valores das análises laboratoriais foram obtidos através de uma pesquisa de preços realizada pela equipe técnica do CODESSUL em laboratórios credenciados pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como em valores praticados em outros órgãos da Administração Pública.

5 – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

5.1 – As análises deverão atender os métodos contidos no MANUAL DE MÉTODOS OFICIAIS PARA ANÁLISE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL do MAPA e respectivas atualizações.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Da vigência do credenciamento:

6.1.1 – A vigência do referido credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados à partir da publicação no site oficial e Diário Oficial Eletrônico do CODESSUL;

6.1.2 – Durante toda a vigência deste do procedimento de credenciamento a Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL estará apta a receber a documentação de credenciamento das empresas interessadas em se credenciar, conforme os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

6.2 – Condições gerais:

6.2.1 – Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

6.2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Termo de referência, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento convocatório e anexos do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CODESSUL;

6.2.1 – Possuam objeto social e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.2.2 – Ofereçam prestação de serviço de análise laboratorial de produtos de origem animal indicados, nas condições e valores indicados neste termo de referência e no ANEXO I do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CODESSUL;

6.2.3 – Os credenciados serão responsáveis pela contratação de pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para outrem;

6.2.4 – O laboratório credenciado, seus proprietários e equipe técnica e administrativa devem se abster de se envolver em atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não devem ser membros de entidades de classe, como associações, federações, cooperativas e sindicatos, que estejam ligados à produção ou comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, que sejam alvo dos programas e controles oficiais da SIM;

6.2.5 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste Termo de referência;

6.2.6 – O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência,

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 788 – Centro – 63.635-000

MILHÃ/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01

sob pena de descredenciamento;

6.3 – Do Recebimento da Solicitação de Credenciamento:

6.3.1 – Para solicitar a inclusão ou atualização de escopos neste credenciamento, a pessoa jurídica interessada deve preencher o documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II), TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO (Anexo III) e o TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Anexo IV), todos do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Sim/CODESSUL, além de apresentar a documentação exigida no item de Habilitação, item 7 deste termo de referência;

6.3.1.1 – Os documentos apresentados devem estar devidamente atualizados e vigentes, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 8666/93;

6.3.2 – A entrega poderá ocorrer:

a) de forma presencial, na sede do **CODESSUL**, ou por encomenda devidamente registrado e com aviso de recebimento, no endereço situado na Rua Pedro José de Oliveira, 788 - Centro, MILHÃ/CE, com funcionamento de segunda à sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado com a seguinte inscrição:

AO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL
- CODESSUL

CHAMAMENTO PÚBLICO SIM/CODESSUL Nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA DE ABASTECIMENTO DOS PRODUTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COORDENADOS PELO CODESSUL.

a) Por **endereço eletrônico (e-mail)**, através do envio de todos os documentos exigido para do e-mail codeskul@gmail.com com cópia para superintendencia@codessul.ce.gov.br;

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Habilidade técnica:

7.1.1 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CODESSUL) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa ou da instituição interessada, com a identificação do item (PRODUTO) que deseja realizar o credenciamento;

7.1.2 – A empresa deve estar apta a realizar todas as análises previstas para o produto;

7.1.3 – TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO (Anexo III do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CODESSUL), assinado pelo representante legal do laboratório;

7.1.4 – Certificado de acreditação e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CGCRI/Inmetro, válidos e atualizados, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento;

7.1.5 – Indicação de responsável(eis) técnico(s) com número(s) de registro(s) no conselho de classe, com respectivos documentos de identificação;

7.1.6 – TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Anexo IV do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CODESSUL), assinado pelo responsável técnico do laboratório e representante legal da empresa;

7.1.7 – Alvará de funcionamento do laboratório, ou documento equivalente expedido por órgão competente;

7.2 – Habilitação jurídica:

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6 – Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento;

7.3 – Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

7.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.6 – Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.7 – Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

7.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.9 – Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, no momento do pedido de credenciamento, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento da comunicação por parte da comissão de avaliação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste consórcio, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006;

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Comprovação por meio de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou porempresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as

seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que solicitante do fornecimento do produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.5. – Disposições Gerais da Habilitação:

7.5.1 – A falta de regularização da documentação no prazo de vigência previsto neste termo de referência implicará a decadência do direito ao credenciamento;

7.5.2 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.3 – Se o licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.4 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Após o recebimento da documentação por meio eletrônico ou em envelope lacrado, enviado à sede do CODESSUL, a Comissão de Avaliação de Credenciamento do SIM/CODESSUL terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a avaliação documental do proponente;

8.1.1 – Após a análise e aprovação da documentação requerida, a empresa receberá a identificação de registro e estará formalmente credenciada;

8.1.2 – Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, será enviada à empresa notificação contendo a indicação da(s) cláusula(s) específica(s) em que houve descumprimento;

8.1.3 – O ato de credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CODESSUL edisponibilizado no site eletrônico do CODESSUL;

8.2 – Se, por ventura, a empresa credenciada tiver interesse em ampliar o escopo de amostras de produtos, esta deverá apresentar novamente o documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II do edital de Chamamento Público n° 001/2025 - CODESSUL), nos mesmos termos do item 6 deste termo de referência, com a listagem completa das análises que pretende incluir em seu escopo, bem como encaminhar os documentos de habilitação atualizados;

8.2.1 – Após análise dos documentos e verificação do atendimento das normas descritas no termo de referência, fica a critério do SIM/CODESSUL conceder a extensão do escopo e emitir um novo certificado, republicando o ato de credenciamento conforme subitem 8.1.3.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.1.1 – Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Termo de referência e no contrato administrativo de prestação de serviços;

9.1.2 – Houver interesse do Consórcio no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

9.1.3 – Quando acordado entre o CODESSUL e a empresa credenciada;

9.1.4 – Ao encerrar-se o prazo de vigência para este termo de referência de credenciamento, previsto no subitem 6.1.1, ocorrerá automaticamente o descredenciamento de todas as empresas credenciadas;

10 – DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

10.1 – Os laboratórios credenciados deverão atender a Resolução AGO 009/2021 CODESSUL, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS, 5^a edição, do MAPA e suas eventuais atualizações, bem como a legislação vigente;

10.2 – Ter área física, pessoal, equipamentos, insumos e instalações compatíveis com o escopo do credenciamento ou reconhecimento;

10.3 – Ter todo o pessoal responsável ou que atua na execução das análises legalmente contratado pela empresa ou instituição solicitante;

10.4 – Ter procedimentos documentados para assegurar a confiabilidade e os direitos de propriedade do SIM, bem como, do CODESSUL sobre todos os dados referentes às amostras objeto do credenciamento;

10.5 – Possuir política e procedimentos que evidenciem a garantia da qualidade e rastreabilidade dos resultados analíticos;

10.6 – Da Coleta da Amostra junto aos estabelecimentos:

10.6.1 – A coleta de amostras junto aos estabelecimentos é responsabilidade exclusiva do serviço de fiscalização do SIM. A execução desse procedimento está em conformidade com a Instrução Normativa SIM/POA/CODESSUL nº 05/2022, que assegura a preservação da integridade da amostra até que ela seja enviada para análise pelo laboratório credenciado;

10.7 – Da escolha do laboratório credenciado:

10.7.1 – Os laboratórios que forem devidamente credenciados pelo CODESSUL receberão um registro único, e sequencial, que será a sua identificação para participar do processo de convocação para realização das análises de amostras coletadas na etapa de fiscalização;

10.7.2 – A convocação do laboratório credenciado para realização análise da amostra coletada ocorrerá após cada rotina de fiscalização da equipe do SIM/CODESSUL e a seleção ocorrerá obedecendo a ordem sequencial de registro de cada um, sendo divulgado no Diário Oficial Eletrônico e site oficial do CODESSUL;

10.7.3 – O laboratório convocado para realizar a análise da amostra será comunicado pela Equipe de Fiscalização do SIM, através do e-mail cadastrado no documento SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (Anexo II do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CODESSUL), devendo manifestar-se em um prazo máximo de 1 (um) dia útil quanto a disponibilidade para a coleta da amostra na sede do SIM/CODESSUL nas condições estabelecidas no subitem 10.8.1.1;

10.7.4 – Caso haja impedimento de algum laboratório escolhido, a solicitação passará automaticamente para o próximo laboratório credenciado;

10.7.5 – O CODESSUL não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste termo de referência, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato;

10.8 – Do Recebimento da Amostra pelo Laboratório Credenciado:

10.8.1 – Condições básicas:

10.8.1.1 – O laboratório credenciado convocado deverá providenciar a logística eficiente para a retirada das amostras junto ao SIM/CODESSUL, que deverá ocorrer no prazo de até 5 dias úteis após comunicação de disponibilidade indicada no subitem 11.7.3;

10.8.1.1.1 – A retirada da amostra deverá ocorrer na sede do SIM/CODESSUL, localizada na Rua Pedro José e Oliveira, nº 788, Centro, Milhã - CE, 63635-000, durante o horário de funcionamento, das 07h:30min às 13h:30min;

10.8.1.2 – O laboratório deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos em seu Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), para registros das amostras, devendo constar, minimamente, as seguintes informações:

- Número de registro da amostra no laboratório;
- Data da coleta;
- Data do recebimento;

- Hora do recebimento;
- Número da SOA;
- Identificação do “SIM” como responsável pela coleta;
- Número do cadastro do estabelecimento no SIM;
- Matriz/Produto/Categoria;
- Condições de recebimento;
- Ensaios solicitados;
- Tipo da análise: fiscal, pericial, exploratória ou outro (neste caso, o laboratório deve especificar nos seus registros qual o tipo da análise);

10.8.1.3 – Ao receber a amostra, o laboratório credenciado deve assinar, em duas vias, o TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA (Anexo V do edital de Chamamento Público n° 001/2025 - CODESSUL) ou o TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRA (Anexo VI do edital de Chamamento Público n° 001/2025 - CODESSUL), juntamente com o representante da empresa e o representante do SIM, na sede da unidade, no momento da coleta da amostra;

10.9 Amostra

10.9.1 – Se o laboratório considerar que a amostra está apta para análise e em conformidade com os padrões exigidos, deverá aceitá-la de acordo com a legislação vigente, mediante o TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA (Anexo V do edital de Chamamento Público n° 001/2025 - CODESSUL);

10.9.2 – Caso o laboratório julgue a amostra inadequada para análise e a mesma não estiver em conformidade com os padrões exigidos, este poderá recusá-la, desde que justifique a recusa de acordo com a legislação vigente, por meio do TERMO DE REJEIÇÃO DA AMOSTRA (Anexo VI do edital de Chamamento Público n° 001/2025 - CODESSUL);

10.1– Da entrega dos resultados, pareceres e laudos

10.1.1 – Os laboratórios que executarem as análises ficam responsáveis inteiramente pela emissão dos resultados, pareceres e laudos, ambos assinados por responsável técnico;

10.1.2 – O laboratório deverá entregar o resultado da análise em um período de até 30 (trinta) dias úteis;

10.1.3 – O laboratório credenciado deve garantir a entrega eficiente de laudos, pareceres e resultados, disponibilizando-os por e-mail e/ou em um sistema próprio, de fácil acesso;

10.1.4 – O responsável técnico do laboratório deve assinar eletronicamente os documentos do subitem anterior, com reconhecimento adequado por meio de meios

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 788 – Centro – 63.635-000

MILHÃ/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01

oficiais, a fim de garantir a autenticidade e validade dos resultados entregues;

10.1.5 – O resultado encontrado na amostra deverá ser encaminhado tanto para o CODESSUL quanto para o estabelecimento;

10.1.6 – Os dados de amostras oficiais, oriundos dos laboratórios credenciados, são de propriedade do SIM, bem como, do CODESSUL e somente poderão ser utilizados, para quaisquer fins, mediante autorização expressa de uma dos proprietários;

10.10 Da Contraprova e Descarte da Amostra

10.10.1 – As amostras utilizadas para contraprova ou reanálise, ficarão sob a guarda do respectivo laboratório credenciado convocado para as análises, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de uso ou descarte;

10.10.2 – A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao SIM, observando-se as normas de segurança vigentes;

10.10.3 – O procedimento para a descarte da amostra deverá seguir às orientações descritas na Instrução de Trabalho 05 – CODESSUL, bem como o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIOS, 5^a edição, do MAPA e suas eventuais atualizações, bem como a legislação vigente;

10.10.4 – O processo de destruição destas amostras deverá ser comprovado mediante declaração do prestador do serviço onde conste a descrição do método adotado;

11 – RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO

11.1 – O laboratório credenciado será responsável por todas as despesas decorrentes da realização das análises, incluindo a aquisição de materiais e reagentes necessários;

11.2 – O laboratório também será responsável pela manutenção e calibração adequada dos equipamentos utilizados nas análises;

11.3 – O laboratório será responsável por eventuais danos causados aos estabelecimentos contratantes ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços contratados;

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O custo das análises realizadas pelos laboratórios credenciados será de inteira responsabilidade do estabelecimento, conforme estabelecido no art. 442 da Resolução AGO nº 009/2021;

12.2 – O laboratório credenciado, ao receber a amostra do produto, deverá identificar o estabelecimento e o escopo solicitado, e realizar a cobrança do serviço diretamente ao estabelecimento que está sendo fiscalizado pelo SIM. Para tal, deverá utilizar como referência os valores estabelecidos no Anexo I do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SIM/CODESSUL, que apresenta os valores-base para este credenciamento;

12.3 – O laboratório credenciado deverá efetuar a cobrança pelo serviço prestado por meio de boleto bancário, transferência bancária ou qualquer outro método bancário disponível, e deverá informar ao SIM o adimplemento do estabelecimento fiscalizado.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Das decisões de indeferimento de solicitação de credenciamento e do descredenciamento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência ou da publicação;

13.2 – O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada, dentro do prazo previsto no subitem anterior, será dirigido a Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL;

13.2.1 – Da decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL, caberá recurso, que deve ser remetido à Superintendência do CODESSUL, constituindo esta a última instância administrativa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente procedimento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL, em sua sede, nas segunda a sexta-feira úteis, no horário das 07h:30min às 13h:30min, ou através dos endereços eletrônicos: codessul@gmail.com com cópia para superintendencia@codessul.ce.gov.br;

14.2 – Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do CODESSUL e pela Superintendência do CODESSUL em sede de recurso administrativo;

14.3 – O CODESSUL poderá reavaliar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos no Anexo I do edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CODESSUL, com o objetivo de atualizar aos valores de mercado, como também modificar a relação de amostras necessárias para análise laboratorial.

14.3.1 – A reavaliação será publicada no site e Diário Oficial Eletrônico do CODESSUL, comunicando especificamente todas as empresas que tenham se credenciado;

14.4 – Qualquer usuário, produtor ou cidadão poderá apresentar reclamações ou denúncias de eventuais irregularidades praticadas por quaisquer empresas credenciadas, através do e-mail codessul@gmail.com com cópia para superintendencia@codessul.ce.gov.br ou presencialmente, na sede do CODESSUL, desde que formalize a queixa;

15 – FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Milhã/CE.

Milhã/CE, 13 de agosto de 2025.

JOSE VANIER DA
SILVA:05229404396

 Assinado de forma digital por JOSE VANIER DA
SILVA:05229404396
Dados: 2025.08.13 09:32:29 -03'00'

José Vanier da Silva
Superintendente do CODESSUL